



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



PROTOCOLO N°
2282/2025

21 de julho de 2025 09:30:44

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.750 / 2025

“Revoga o inciso II do § 7º do art. 133 e altera a alínea “c” do inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 699/2001 – Código Tributário do Município de Primavera do Leste – e dá outras providências”

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do § 7º do art. 133 da Lei Municipal nº 699, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º A alínea “c” do inciso II do art. 145 da Lei Municipal nº 699, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Para os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do Anexo I desta Lei: 2% (dois por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste - MT, 17 de julho de 2025.


MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

VEREADOR